



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 1644, DE 5 DE MAIO 2005

Altera o art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001.

Data de Criação

05/05/2005

Data de Publicação

06/05/2005

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 9041, de 06/05/2005

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Alteração de Artigos

Autoria

- Deputado Naluh Gouveia

Altera

- Lei Ordinária Nº 1396/2001

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 2431/2011

Texto da Lei

~~LEI Nº 1.644, DE 05 DE MAIO DE 2005~~

~~Altera o art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

-

~~Art. 1º~~ O art. 3º da Lei n. 1.396, de 11 de julho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

-

~~“Art. 3º~~ O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM será composto por quinze membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

~~I~~ sete representantes de órgãos e entidades governamentais da esfera estadual;

~~II~~ sete representantes da sociedade civil organizada; e

~~III~~ um membro da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

-

...

-

~~§ 3º~~ A composição detalhada do Conselho estará disposta em seu Regimento Interno (NR).”

-

~~Art. 2º~~ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-

~~Rio Branco, 10 de janeiro de 2005, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

-

~~JORGE VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~